

## Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (BI) (1)

### Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudante de mestrado (BI) no âmbito do projeto CBADP, *Community Based Avoided Deforestation Project in Guinea-Bissau*, a decorrer no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Fundação BioGuiné, nas seguintes condições:

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de mestre, com duração prevista de seis (6) meses, eventualmente renovável até ao máximo de doze (12), com início previsto para abril/2022.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos é composto por:

- Realização de análises espaciais para preparação de trabalho de terreno;
- Recolha de dados de treino para classificação multitemporal;
- Apoio na classificação multitemporal e respetiva validação.
- Apoio na sistematização e análise de dados de terreno (inventário florestal e diagnóstico rural participativo);

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Professor(a)/Doutor(a) Maria José Vasconcelos.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “CBADP”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Maria José Vasconcelos através do correio eletrónico: [candidatura.bolsas@gmail.com](mailto:candidatura.bolsas@gmail.com)

O período de candidaturas decorrerá de **14 a 25 de Março de 2022**.

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por

instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Required Education Level:***

- Área académica do grau detido: Ciências da Natureza – área florestal, agronomia, biologia, ambiente, geografia ou áreas consideradas equivalentes.

##### **Bolsa de Investigação (BI)**

- Estudantes inscritos num mestrado, num mestrado integrado com licenciatura concluída ou titulares de grau académico que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico;

##### ***5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:***

- Área científica de Ciências Naturais – área florestal, agronomia, biologia, ambiente, geografia ou áreas consideradas equivalentes.

Requisitos de admissão: Mestrado em Ciências Naturais – área florestal, agronomia, biologia, ambiente, geografia ou áreas consideradas equivalentes. Dá-se preferência a candidatos com conhecimentos e experiência em (a) sistemas de informação geográfica (SIG) e análise espacial, (b) técnicas de deteção remota, (c) análise socioeconómica e biodiversidade, (d) conhecimentos da língua portuguesa e inglesa a nível escrito e oral.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por Instituto Superior de Agronomia, no âmbito do projeto (CBADP).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **805,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular (10-20 valores, 50%) e experiência anterior documentada em atividades relevantes (10-20 valores, 50%). Se necessário serão realizadas entrevistas aos três melhores candidatos com ponderação de 50% relativamente à soma de avaliação curricular e experiência anterior.

## **8. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente do Júri: Maria José Vasconcelos; Vogais: Solange Araújo, Duarte Neiva

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada e enviados por email a todos os candidatos.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

**Autorizado a 10 de Março de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.